



PARLAMENTO EUROPEU

2014 - 2019

Comissão do Desenvolvimento

2014/2216(INI)

22.1.2015

PARECER

da Comissão do Desenvolvimento

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos

sobre o Relatório Anual sobre os Direitos Humanos e a Democracia no Mundo em 2013 e a política da União Europeia nesta matéria (2014/2216(INI))

Relatora de parecer: Heidi Hautala

PA_NonLeg

SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento insta a Comissão dos Assuntos Externos, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Salienta que o respeito pelos direitos humanos, incluindo os direitos económicos, culturais, sociais e ambientais, o acesso à alimentação, a boa governação, os valores democráticos, a paz, a segurança e o acesso a um sistema judicial justo e eficiente, é uma condição prévia para a redução da pobreza e das desigualdades e a consecução dos ODM; considera que os direitos humanos devem estar presentes transversalmente em todos os objetivos, metas e indicadores da agenda pós-2015; destaca que a aplicação da agenda deve basear-se em mecanismos fortemente caracterizados pela transparência e a responsabilização; afirma que os compromissos em matéria de governação e direitos humanos são suscetíveis de ser avaliados e acompanhados;
2. Exorta a UE a redobrar os seus esforços no sentido de garantir, nas próximas negociações intergovernamentais, que a abordagem baseada nos direitos humanos (ABDH) e a redução das desigualdades se tornem os conceitos subjacentes ao desenvolvimento mundial pós-2015 e estejam também contempladas de forma concreta nas metas e nos objetivos propriamente ditos; salienta a necessidade de assegurar que a agenda pós-2015 inclua, nomeadamente, os direitos das mulheres e das crianças, a boa governação, a democracia e o Estado de direito, a liberdade de associação e de expressão, a cobertura de saúde universal, e a saúde e os direitos sexuais e reprodutivos, que são elementos fundamentais para o desenvolvimento; sublinha que a ligação entre a migração e o desenvolvimento deve ocupar um lugar importante na agenda pós-2015;
3. Sublinha que os esforços mundiais de desenvolvimento, incluindo os esforços da UE e da sua ação externa, devem destinar-se a garantir o respeito dos direitos humanos fundamentais e da dignidade de todos os seres humanos;
4. Constata com grande preocupação que segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT) cerca de 21 milhões de homens, mulheres e crianças em todo o mundo estão sujeitos a uma forma de escravatura; realça a necessidade de os direitos humanos serem abordados de forma holística e integral, salientando, para tal, a importância dos direitos civis e políticos e dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais e assumindo um forte compromisso vinculativo relativamente à sua consecução, uma vez que, sem esses direitos, não pode haver desenvolvimento; destaca a necessidade de combater as causas profundas da pobreza; dá ênfase à obrigação de respeitar as normas laborais a nível internacional, em consonância com o cumprimento da Agenda do Trabalho Digno da OIT, e solicita o estabelecimento de normas mínimas de proteção social universais; entende que as questões sociais devem ocupar uma posição mais central nas relações externas da UE; lamenta, neste contexto, o facto de a UE não dispor de uma fórmula normalizada para a introdução de uma «cláusula social» em todos os acordos de comércio externo; Insta, por isso, a UE a incluir um capítulo sobre o desenvolvimento e uma cláusula social que reflita as normas laborais fundamentais da OIT em todos os seus acordos de comércio externo;
5. Regista que uma deterioração das condições de segurança a nível mundial e o agravamento da crise financeira desde o colapso de 2008 contribuíram para aumentar o

uso da mão de obra infantil nos países mais pobres do mundo, o que pode ter implicações jurídicas e para a reputação das empresas que têm como fonte de fornecimento os países em desenvolvimento; insta a VP/AR e o SEAE a promoverem o Programa Internacional de Eliminação do Trabalho Infantil, em particular nos países em desenvolvimento onde existe um número lamentável de crianças obrigadas a trabalhar para complementar o rendimento familiar;

6. Sublinha que devem ser envidados mais esforços no sentido da integração dos direitos humanos e da democracia na cooperação para o desenvolvimento; salienta a necessidade de a UE e as suas delegações aplicarem uma abordagem baseada nos direitos humanos nos programas e políticas da UE e através da assistência técnica na ajuda ao desenvolvimento, em particular as novas orientações; encoraja também os Estados-Membros a adotarem uma abordagem baseada nos direitos humanos na sua política e na ajuda ao desenvolvimento, salientando, para tal, a importância da transparência, dos direitos humanos, da boa governação, da democracia e da participação política nos debates sobre o orçamento e o apoio a este setor; insta, ao mesmo tempo, a UE a respeitar, promover e defender a apropriação democrática, a participação da sociedade civil e a transparência na ajuda ao desenvolvimento (esta última ao abrigo da garantia de transparência da UE);
7. Observa que os países terceiros com uma governação frágil e que beneficiam de grandes fluxos de ajuda registam um nível mais elevado de corrupção, o que, por sua vez, desvia a finalidade pretendida da ajuda ao desenvolvimento e enfraquece o desenvolvimento dos direitos humanos; exorta o SEAE a apoiar os programas de desenvolvimento que conjugam a ajuda humanitária e a transparência para benefício da promoção dos direitos humanos nos países terceiros;
8. Solicita à UE que ajude a reforçar os mecanismos nacionais, regionais e internacionais de responsabilização como o Tribunal Penal Internacional, as autoridades judiciais nacionais, os parlamentos e as instituições nacionais de defesa dos direitos humanos e da sociedade civil nas ações da política externa;
9. Reconhece a importância de envolver ativamente as ONG no planeamento, na aplicação e na avaliação das disposições em matéria de direitos humanos a fim de garantir uma participação o mais ampla possível da sociedade civil na elaboração de políticas e na garantia da eficácia das disposições em matéria de direitos humanos;
10. Insta a Comissão a tomar medidas mais contundentes e coerentes na luta contra a discriminação sofrida pelos grupos mais desfavorecidos, incluindo aqueles que são mais frequentemente discriminados e excluídos por motivos como a raça, a deficiência, a condição de migrante ou indígena, a idade, a orientação sexual ou a identidade de género;
11. Lamenta que continue a não existir uma abordagem holística do respeito por parte das empresas a nível global dos direitos humanos, o que permite que determinados Estados e empresas contornem esses mesmos direitos; Realça, por conseguinte, a necessidade de adotar normas juridicamente vinculativas em matéria de responsabilidade social das empresas; em especial, solicita que a Comissão preveja medidas eficazes que permitam pôr em prática o quadro da ONU «Proteger, Respeitar e Reparar» apresentado por John Ruggie, Representante Especial da ONU em matéria de empresas e direitos humanos; insiste igualmente na necessidade de criar mecanismos eficazes para sancionar as

empresas responsáveis pela violação dos direitos humanos e providenciar a reparação das vítimas de tais violações;

12. Recorda a Estratégia da UE para 2011-2014 relativa à responsabilidade social das empresas, na qual se exortou os Estados-Membros a desenvolverem planos nacionais com vista à aplicação dos princípios orientadores da ONU sobre empresas e direitos humanos;
13. Nota que tal deve ser encarado pelas empresas não como um desafio mas sim como uma oportunidade para criar um novo potencial de negócios nas regiões que mais necessitam de investimentos sustentáveis e responsáveis, e como um contributo para o respeito dos direitos humanos nos países em desenvolvimentos;
14. Salaria a importância da Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD) na consecução dos direitos humanos; para este efeito, reitera a necessidade de adotar efetivamente orientações, avaliações de impacto e mecanismos de monitorização e de comunicação para que a CPD seja contemplada nas políticas da União e dos Estados-Membros, especialmente nos domínios do comércio e da agricultura; considera que a UE deve conservar uma liderança política nesta matéria; insta, por conseguinte, a UE, em cooperação com os países parceiros envolvidos, a lançar iniciativas ao nível internacional (no contexto das Nações Unidas, do G20, etc.) para transformar a CPD numa agenda universal;
15. Salaria que foram denunciadas violações recorrentes das normas laborais fundamentais em diversos países com o estatuto SPG+, mas que essas denúncias não conduziram à suspensão das preferências, o que contraria o princípio da Coerência das Políticas para o Desenvolvimento; exorta, doravante, a que o estatuto SPG + seja efetivamente aplicado, a par de um mecanismo de comunicação transparente e adequado, bem como de um financiamento que permita a monitorização por parte da sociedade civil; lamenta também que os acordos preferenciais da UE em matéria de comércio não garantam verdadeiros mecanismos de aplicação; realça, portanto, a importância de incluir sistematicamente cláusulas relativas aos direitos humanos nos acordos internacionais, mas também a necessidade de introduzir um mecanismo de recurso nessas cláusulas;
16. Solicita uma ação concertada por parte da UE contra a apropriação de terras, incitando, para tal, a que sejam adotadas garantias adequadas no sentido de impedir esta prática nos países em causa e junto das empresas da UE e de outras empresas europeias com presença nesses países; solicita uma avaliação do impacto da política comercial da UE sobre a apropriação de terras, a aplicação das diretrizes globais voluntárias para uma gestão responsável da posse da terra, pescas e florestas no contexto da segurança alimentar nacional, e a adoção de orientações vinculativas com vista à prevenção da apropriação de terras; solicita à UE que, em conformidade com as recomendações do Relator Especial da ONU sobre o Direito à Alimentação, assuma um compromisso relativamente à transição fundamental para a agroecologia, como forma de garantir o direito à alimentação;
17. Regista com profunda preocupação o facto de os povos indígenas serem particularmente afetados por violações dos direitos humanos relacionadas com a extração de recursos; exorta o SEAE a apoiar os quadros jurídicos rigorosos e as iniciativas que promovam a transparência e a boa governação da exploração mineira e dos demais setores de gestão de recursos e que respeitem o consentimento livre, prévio e informado das pessoas, bem

como a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas;

18. Observa com profunda consternação que os grupos vulneráveis são particularmente afetados pelas violações dos direitos humanos relacionadas com a degradação ambiental, uma vez que a expansão das monoculturas, da exploração florestal, das infraestruturas e do apoio ao desenvolvimento do gás e do petróleo, dos biocombustíveis, da mineração e da energia hídrica em grande escala está a provocar a desflorestação e a degradação das florestas; exorta a Comissão a aplicar o sétimo programa de ação em matéria de ambiente e a executar um plano abrangente de combate à desflorestação e à degradação das florestas, bem como às respetivas consequências ambientais, sociais e no domínio dos direitos humanos;
19. Considera que a UE, nomeadamente as suas delegações, devem identificar os sinais de alerta precoce, tais como a repressão das minorias e as violações dos direitos humanos, que indiciam potenciais conflitos e catástrofes humanitárias; exorta a UE a criar práticas de excelência no que toca à promoção e à proteção dos direitos humanos em situações pós-catástrofe e pós-conflito, em que seja dedicada particular atenção às pessoas com deficiência, às mulheres e às crianças e a outros grupos vulneráveis, através da disponibilização de dados e da adoção de medidas relevantes atinentes às referências concretas a pessoas com deficiência, à disponibilidade de planos de redução de riscos de catástrofe que incluam as pessoas com deficiência, à formação para todo o pessoal de serviço relevante, bem como à proporção de abrigos de emergência e de zonas de socorro em caso de catástrofe acessíveis, e em que a integração dos direitos humanos ocupe um lugar central nos esforços de socorro, de recuperação e de reconstrução, respeitando concomitantemente os princípios humanitários da humanidade, da imparcialidade, da neutralidade e da independência, e a abordagem baseada nas necessidades ao nível da assistência humanitária;
20. Reitera a importância de eliminar todas as formas de discriminação e de violência contra as mulheres e as jovens; exorta a UE a estabelecer a eliminação de todas as formas de violência, tais como a violência doméstica, o tráfico, a exploração sexual e o assédio sexual, bem como todas as práticas nocivas, incluindo o casamento infantil, precoce ou forçado e a mutilação genital feminina, como uma das principais prioridades da sua ação externa;
21. Saliencia a importância de associar a segurança, o desenvolvimento e os direitos humanos; condena veementemente, a este respeito, o recurso à violência sexual em conflitos armados, maioritariamente contra mulheres e crianças, uma prática recorrente em determinados países em desenvolvimento frágeis, como a República Democrática do Congo e, designadamente, nas províncias orientais, como já denunciado há vários anos pela ONU, pelas autoridades e ONG locais e pelo Dr. Denis Mukwege, vencedor do Prémio Sakharov do Parlamento em 2014; apela à UE e aos Estados-Membros para que garantam que a aplicação das suas políticas em matéria de asilo, de migração e de controlo das fronteiras respeite o Direito internacional em matéria de direitos humanos;
22. Lamenta que o Relatório Anual da UE, designadamente as 153 páginas consagradas à panorâmica geral, não inclua um capítulo específico sobre o desenvolvimento, mas apenas duas meias páginas.

RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

| | |
|--|--|
| Data de aprovação | 21.1.2015 |
| Resultado da votação final | +: 21 -: 1 0: 3 |
| Deputados presentes no momento da votação final | Louis Aliot, Beatriz Becerra Basterrechea, Kostas Chrysogonos, Nirj Deva, Doru-Claudian Frunzuliță, Nathan Gill, Heidi Hautala, Maria Heubuch, Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Linda McAvan, Norbert Neuser, Maurice Ponga, Cristian Dan Preda, Lola Sánchez Caldentey, Elly Schlein, György Schöpflin, Pedro Silva Pereira, Davor Ivo Stier, Paavo Väyrynen, Bogdan Brunon Wenta, Rainer Wieland, Anna Záborská |
| Suplentes presentes no momento da votação final | Seb Dance, Louis-Joseph Manscour |
| Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final | Rosa D'Amato |